



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças compreende as seguintes Divisões:

- I - Divisão de Gestão de Pessoa;
- II - Divisão de Patrimônio;
- III - Divisão de Tecnologia e Informação;
- IV - Divisão de Contabilidade e Orçamento;
- V - Divisão de Tesouraria;
- VI - Divisão de Tributação e Arrecadação;
- VII - Divisão de Fiscalização;
- VIII - Divisão de Compras e Almoxarifado;
- IX – Divisão de Empenho.**

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-A:

Subsecção IX
Da Divisão de Empenhos

Art. 32-A. Incumbe a **Divisão de Empenhos**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Registrar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;
- II - Emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- III - Emitir relatórios solicitados pelo Secretário;
- IV - Examinar e registrar a liquidação e o pagamento da despesa regularmente processada, efetuando sua classificação orçamentária;
- V - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área.
- VI - Executar outras atividades afins.

Art. 3º Fica incluído a GF-73 no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015.

GF-73	Divisão de Empenhos	Ser servidor efetivo, ter	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
-------	---------------------	---------------------------	------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

		conhecimento em Administração Pública		
--	--	------------------------------------------	--	--

Art. 4º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13, de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Projeto de Lei Municipal n.º 052/2016

ANEXO I

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-1	Chefe de Divisão de Gabinete	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-2	Divisão de Gestão de Pessoa	Ser servido efetivo e que tenha conhecimento na área de Recursos Humanos, e ter curso superior em qualquer área	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-3	Divisão do Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-4	Divisão de Tecnologia e Informação	Preferencialmente ter curso superior na área de Informática	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-5	Divisão de Contabilidade e Orçamento	Ser servidor efetivo, preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis ou Administração	01	R\$ 700,00	R\$ 1.300,00
GF-6	Divisão de Tesouraria	Ser servidor efetivo, preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-7	Divisão de Tributação e Arrecadação	Preferencialmente ter curso superior em Administração Pública	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-8	Divisão de Fiscalização	Preferencialmente ter curso superior em	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

		Administração Pública			
GF-9	Divisão de Compras e Almoxarifado	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-73	Divisão de Empenhos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	GF-73	Divisão de Empenhos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública
GF-10	Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-11	Divisão de Educação Básica	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-12	Divisão de Transporte	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-13	Divisão de Cultura	Ter conhecimento na área da Cultura	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-14	Divisão de Atenção Básica em Saúde	Ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-15	Divisão de Vigilância em Saúde	Ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-16	Divisão de Administração e Infraestrutura	Preferencialmente ter curso superior na área de administração ou afins	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-17	Divisão de Regulação	Preferencialmente ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-18	Divisão de Farmácia Básica	Ter curso superior em farmácia ou afins	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-19	Divisão da Assistência Social	Ter curso superior, preferencialmente em Assistência Social	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-20	Divisão de	Ter curso superior em	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

	Infância e do Adolescente	qualquer área			
GF-21	Divisão do Idoso	Ter curso superior em qualquer área	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-22	Divisão de Eventos	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00

GF-23	Divisão de Obras e Vias Públicas	Ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de Administração Pública	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-24	Divisão de Estradas e Vicinais	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-25	Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-26	Divisão Limpeza Urbana e Urbanismo	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-27	Divisão de Eletricidade	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00

GF-28	Divisão de Turismo	Preferencialmente ter curso superior em Turismo ou afins	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-29	Divisão de Meio Ambiente	Preferencialmente ter curso superior em Biologia ou afins	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-30	Divisão de Agricultura e Reforma Agrária	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-31	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00

GF-32	Divisão do Desporto Amador	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-33	Divisão do Desporto Escolar	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-34	Divisão Iniciação Esportiva	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, aproveitamos ao ensejo, para submeter à análise e apreciação deste Douto Plenário, projeto de lei de igual número que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, e dá outras providências.*

Como os nobres Parlamentares poderão constatar após a apreciação do presente projeto, a nossa proposta institui a Divisão de Empenhos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, isso de modo a atender a demanda dos serviços inerentes ao setor de Finanças da Prefeitura.

Destacamos que estamos adotando essa medida, em razão de minimizarmos e distribuímos da melhor maneira possível as demandas e atribuições inerentes ao setor.

Em face do exposto, solicitamos dos nobres pares dessa augusta casa de Leis, a apreciação da matéria conforme disposições contidas no regimento interno do Legislativo Municipal.

Sem mais para o precioso momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal